



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 081 / 2003.

Dispõe sobre a concessão de anistia de multas e juros de mora, incidentes sobre débitos inscritos na Dívida Ativa Tributária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida anistia de multas e juros de mora incidentes sobre débitos inscritos na Dívida Ativa Tributária, ajuizados ou não.

Art. 2º- A anistia referida no art. 1º desta Lei poderá ser usufruída por aqueles que a requererem, e poderá ser paga em 03 (três) parcelas, até 29/12/03, com o desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora:

§ 1º - Para usufruir os descontos mencionados neste artigo o contribuinte deverá estar quite com o IPTU e demais tributos correspondentes ao exercício de 2003, exceto o contido no **Parágrafo Único do Art. 824, da Lei Complementar nº 032/2002 (Código Tributário Municipal)**.

§ 2º - Em tendo ocorrido parcelamento da Dívida Ativa Tributária, o contribuinte poderá ter os benefícios desta Lei, somente em relação às parcelas ainda não quitadas, cujo pagamento poderá ser feito em até 03 (três) parcelas.

Art. 3º - Esta Lei não se aplica às multas decorrentes de levantamentos fiscais, aplicadas através de auto de infração.




Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A fruição dos benefícios contemplados nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 5º - A presente Lei não exime o Município de propor Ações de Execução Fiscal, de modo a evitar a respectiva prescrição, as quais terão seus acréscimos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de outubro de 2003.


PAULO LOBO
= Prefeito =

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 04.11.2003.


Elson Pires
Presidente

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 29 de outubro de 2003.


Elson Pires
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça, Redação, Licenças e Orçamentos.
Em 05.11.2003.


Elson Pires
Presidente

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 02 de dezembro de 2003.


Elson Pires
Presidente